

Recebido em 13/12/2012 às 15h38

MPV 595

00393



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA N° 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
 5 [X] ADITIVA

DEPUTADO (A)..... <i>Angelo Veronese</i>	AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
		<i>PT</i>	<i>PR</i>	01/01

EMENDA ADITIVA

() Ao artigo 3º, da MPV 595/2012, adicione-se o Inciso VI com a seguinte redação:

VI- Garantia da utilização da mão de obra portuária e mão de obra portuária avulsa, para as atividades profissionais previstas no § 1º do Art. 36 desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por finalidade valorizar o trabalho nas atividades operacionais nos portos organizados, instalações portuárias, terminais autorizados ou arrendados. Sua inclusão nesta MPV está coerente com o fundamento “dos valores sociais do trabalho” contido no do Art. 1º, IV, bem como no princípio da “valorização do trabalho humano” na atividade econômica previsto no Art. 170, da Constituição Federal.

DATA
____/____/____*Angelo Veronese* ASSINATURA